PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO CISNORJE PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE ATE 02 ANOS PARA: CONDUTORES SOCORRISTAS PARA TRABALHAR NO SAMU MACRO NORDESTE JEQUITINHONHA

EDITAL 005/2019

OBS: Os candidatos inscritos deverão ficar atentos às publicações do referido processo seletivo, no Quadro de Avisos do CISNORJE e no site: www.cisnorje.saude.mg.gov.br

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Nordeste /Jequitinhonha - CISNORJE, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Portaria GM/MS N.º 2048 de 05/11/02, bem como o Protocolo de Intenções de 06/10/2010 assinado entre os membros do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Nordeste / Jequitinhonha – CISNORJE, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de 09 de julho de 2019 15 de julho de 2019, as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de acordo com as vagas existentes no Quadro de Pessoal do CISNORJE relacionadas no ANEXO I deste Edital, com Grupos Ocupacionais, Nomenclaturas, Requisitos, Vencimentos Mensais, Número de Vagas e Carga Horária Semanal constantes do citado QUADRO, obedecendo às normas:

CARGO	BASE	VAGAS
Condutor Socorrista Ensino Médio completo, Carteira de Habilitação "D" e ter 21 anos de idade conforme Portaria 2048/GM de 05/11/2002 + 06 meses de experiência na CNH “D”.	Chapada do Norte	1 +CR
	Divisa Alegre	2 + CR
	Ladainha	1 + CR
	Minas Novas	1 + CR
	Serro	1 + CR

01 - DO REGIME EMPREGATÍCIO

1.1 O regime jurídico a que se subordinará o candidato aprovado e contratado é o celetista.

02 – DOS REQUISITOS:

2.1- Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar em órgão publico;

2.2- Não ter cumprido penalidade disciplinar de suspensão nos últimos 05 (cinco) anos em qualquer órgão publico;

2.3 - Não estar afastado por Junta Médica ou Perícia Médica;

2.4 - Ter disponibilidade para participar de processos de capacitação continuada e atividades e permanentes em saúde programada;

2.5- Ter como pressuposto a concordância com o trabalho em equipe multidisciplinar, a aplicação, apropriação e repasse de conhecimentos, habilidades e atitudes voltadas à prática individual e coletiva junto ao CISNORJE

3 - DO CONTEÚDO DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo será realizado em 2 (duas) etapas, sendo que a primeira etapa consistirá de avaliação da documentação anexada(***comprovante de Ensino***

Médio completo, Carteira de Habilitação "D" e ter 21 anos de idade conforme Portaria 2048/GM de 05/11/2002 + 06 meses de experiência na CNH "D"), pontos por tempo de serviço e segunda etapa curso de capacitação(Eliminatória).

3.2 O Curso de capacitação será realizado pelo CISNORJE para os candidatos aprovados na primeira etapa do processo seletivo 005/2019 e acontecerá nos dias 22/07/2019 a 26/07/2019 – Horário: 08h00min as 18h00min no Prédio do SAMU – Avenida Alfredo Sá- 4319 – Bairro Vila Pedrosa – T.Otoni MG

3.3 O custeio de transporte, alimentação e hospedagem durante a realização do curso de capacitação correrá por conta do candidato.

3.4 Os candidatos aprovados serão convocados para o curso de capacitação através do site www.cisnorje.saude.mg.gov.br

3.5 A realização do curso de capacitação não confere o direito à imediata contratação dos candidatos excedentes, que apenas serão chamados na estrita ordem de classificação, quando de eventual e futura existência de vagas.

3.6 Os candidatos que não atingirem 70% (setenta por cento) de aproveitamento do curso de capacitação estarão automaticamente eliminados do certame.

3.7 O candidato que não comparecer ao curso de capacitação estará automaticamente desclassificado do concurso e não será contratado, convocando-se o candidato classificado subsequente, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior.

3.8 O curso de capacitação será ministrado na cidade de: Teófilo Otoni, toda informação estará disponível no site do CISNORJE www.cisnorje.saude.mg.gov.br.

04 - DOS LOCAIS E DATAS PARA INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas do dia 09 a 15 de julho de 2019, através de credenciamento no endereço eletrônico www.cisnorje.saude.mg.gov.br .

05 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 O candidato deverá preencher as seguintes condições para a sua inscrição no Processo

Seletivo Simplificado:

5.2 - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal.

5.3- O candidato assumirá as consequências de seus eventuais erros e/ou de seu procurador, quando do preenchimento do requerimento de inscrição.

5.4 Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional ou provisória, via postal, fax ou e-mail.

5.5 O campo reservado ao CARGO do requerimento de inscrição não poderá ter erro de sob pena de INDEFERIMENTO da inscrição.

5.6 Julgados os pedidos de inscrições, com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Presidente da Comissão realizadora do Processo Seletivo Simplificado homologará as inscrições, ocorrendo, após, a publicação da lista dos inscritos por afixação no quadro de avisos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Nordeste / Jequitinhonha - CISNORJE e no site: www.cisnorje.saude.mg.gov.br

5.7 O Requerimento de Inscrição é pessoal e intransferível.

06 - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET.

6.1 A inscrição será somente pela internet, através do endereço eletrônico www.cisnorje.saude.mg.gov.br, solicitada entre 00:00h do dia 09/07/2019 e 12:00 do dia 15/07/2019, observado o horário oficial de Brasília/DF .

6.2 – O candidato que realizar inscrição deverá anexar toda documentação no campo especifico e posteriormente, estando entre os classificados, apresentar copia

autenticada ou copia com original. A documentação deverá ser ***ANEXADA*** de acordo com a exigência do cargo constante no anexo II deste edital

6.3 O candidato, após preencher o Requerimento de Inscrição, deverá imprimir o protocolo para as devidas conferências.

6.4 O CISNORJE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, que não forem de responsabilidade dos organizadores do Processo Seletivo Simplificado.

07 – DO TEMPO DE SERVIÇO

7.1 Pontos por Tempo de Serviço: O Tempo de Serviço será apresentado conforme determina o QUADRO III deste Edital abaixo discriminado.

QUADRO III			
Item	Pontos por Tempo de Serviço	Máx. de Pontos	Pontos por Tempo de Serviço
01	Tempo de serviço compatível com o cargo pleiteado em processo seletivo simplificado	10(dez)	1,0 pontos a cada período de 180 dias trabalhados initerruptos
02	SAMU: Urgência e emergência/pré hospitalar; Urgência e emergência hospitalar, ou UPA	5(cinco)	2,0 pontos a cada período de 180 dias trabalhados initerruptos

7.2 O número de pontos atribuídos ao TEMPO DE SERVIÇO no exercício da função do são considerados dias ininterruptos e na mesma função não admitidos

fracionamentos, mediante certidão de órgão público federal, estadual ou municipal e no caso de empresa , mediante copia reprográfica AUTENTICADA da página da carteira de trabalho destinada às anotações do contrato de trabalho e da rescisão, quando for o caso, exclusivamente os relativos ao cargo pleiteado.

7.2.1 Tratando-se de profissional autônomo, o tempo de serviço poderá ser comprovado mediante cópias quitadas de contribuições providenciarias junto ao INSS, relativo ao cargo inscrito no Processo Seletivo Simplificado

7.3 Os pontos atribuídos por TEMPO DE SERVIÇO serão computados através dos documentos especificados no QUADRO III. E deverão ser encaminhados anexados no formulário do próprio site durante o período de inscrição, e apresentados posteriormente quando solicitado copia autenticada ou xerox com originais a serem autenticados pelo RH do CISNORJE

7.4 Não serão aceitos comprovantes de tempo de serviço apresentados após o período de inscrição.

7.5 Incorrerá nas penas de FALSIDADE IDEOLÓGICA, discriminado no art. 299 do Código Penal, o candidato que omitir ou inserir, em documento público ou particular, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

08 - DA SELEÇÃO.

8.1 A seleção será processada mediante análise dos seguintes critérios:

QUADRO IV	
Critérios de Avaliação	
Criterio 1º	Ter sido classificado no concurso público E OU PROCESSO SELETIVO do CINSORJE EM ANOS ANTERIORES.
Criterio 2º	Candidato habilitado que comprove o maior tempo de serviço na função no SAMU, não podendo fazer uso da contagem de tempo paralelo ao cargo contratado efetivo ou de aposentadoria. Persistindo o

	empate
Criterio 3º	Será escolhido o candidato que tiver a idade mais elevada.

9 - **CURSO DE CAPACITAÇÃO INICIAL,**

9.1. A lista dos candidatos que participarão do curso de capacitação inicial será publicada no dia 19/07/2019 no site www.cisnorje.saude.mg.gov.br

9.1.2. O Curso de Capacitação Inicial será realizado na Cidade de Teófilo Otoni – MG

9.1.3 O Curso de Capacitação Inicial será desenvolvido pelo Núcleo de Educação Permanente - NEP, e constará de aulas teóricas e estações práticas de atendimento pré-hospitalar às Urgências e Emergências.

9.1.4 É obrigatória a frequência do candidato em 100% (cem por cento) das datas e horários definidos para o curso. O não comparecimento total implica a desclassificação do candidato no processo.

9.1.5 Ao final do Curso, será aplicada prova teórica de múltipla escolha, que atestará os conhecimentos dos candidatos, sendo necessário o mínimo de 70% (setenta por cento) de
Aproveitamento

9.2. **Provas Prática**

9.2.1. A prova prática tem por objetivo avaliar a capacidade de execução de procedimentos exigidos para cada cargo pleiteado, experiência técnica e profissional, os conhecimentos técnicos e as habilidades dos candidatos, com critérios de avaliação específicos.

9.2.2. A prova prática será realizada em forma de simulações realísticas de atendimento para acompanhar o desenvolvimento de cada candidato, pela equipe NEP, juntamente com a observação do psicólogo do CISNORJE.

9.2.3 O cronograma com o horário de prova de cada candidato, bem como o local de realização desta, será divulgado juntamente com o resultado do Curso de Capacitação Inicial

9.2.4. Para o cargo de condutor, a prova prática (“de rua”), englobará habilidade na condução de veículos, regras de circulação de trânsito, normas e procedimentos de segurança.

9.2.5. Para o cargo de condutor, será utilizado como método de avaliação os critérios contidos na Planilha de Avaliação Prática em Veículos de Emergência, elaborada pela equipe NEP.

9.2.6. O resultado da prova prática será divulgado juntamente com o resultado final

9.2.7 – O resultado final somente será divulgado após conclusão do curso de capacitação.

10 - DOS RECURSOS

10.1 O candidato terá prazo de 01 (um) dia, contados a partir da data da publicação do resultado, para interpor recurso contra pontuação.

10.2 O recurso a que se refere o subitem 10.1, dirigido á assessoria jurídica do CISNORJE, deverá ser preenchido de acordo com o ANEXO II deste edital e encaminhado via internet para os e-mails: coordenacao@cisnorje.saude.mg.gov.br e copia para cisnorjesamu192@gmail.comcom confirmação de recebimento pelos Telefones (33) 3536.0700

10.3 Os recursos intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes serão indeferidos.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 A convocação para contratação estará de acordo com Quadro V

Quadro V			
01	CISNORJE	Divulgação no site www.cisnorje.saude.mg.gov.br relação da classificação dos candidatos.	16/07/2019
02	CANDIDATO	RECURSO	17/07 e 18/07
03	CISNORJE	Divulgação final resultado e convocação treinamento	19/07
04	CISNORJE	Data realização do curso	22/07 a 26/07
05	CISNORJE	Divulgação resultados finais	Apos curso
06	CANDIDATO	Entrega de documentos e exames admissionais	Apos resultados
07	CANDIDATO	Inicio serviço	Convocação RH

Os candidatos que não atingirem 70% (setenta por cento) de aproveitamento do curso de capacitação estarão automaticamente eliminados do certame.

11.2 O candidato somente será considerado aprovado após resultado do curso de capacitação,

11.3 Todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

11.4 Entregar após a convocação para contratação cópias autenticadas dos seguintes documentos:

I) Carteira de Trabalho da Previdência Social e 02 (duas) fotos 3x4;

II) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;

III) CPF;

IV) PIS/PASEP;

V) Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;

VI) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

VII) Declaração de Bens;

VIII) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

IX) Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial. Somente poderá ser contratado, aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo.

X) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;

XI) Habilitação legal, principal ou secundária para o exercício da profissão regulamentada junto aos Conselhos de Classe do Estado de Minas Gerais, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir e comprovante de pagamento da anuidade do correspondente ano.

XII) Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo oferecido pelo Departamento de Pessoal do CISNORJE.

XIII) Comprovante de endereço.

11.5 A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis ao CISNORJE no setor de RH do CISNORJE, situada na Avenida Alfredo Sá 4.319 – Vila Pedrosa – Teofilo Otoni – MG sendo facultado ao CISNORJE, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais;

11.6 No caso das pessoas com deficiência será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por uma junta médica e três profissionais integrantes da carreira almejado pelo candidato, que irão avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.

11.7 O candidato aprovado e contratado submeter-se-á às regras contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento por parte deste, das disposições deste Edital e no compromisso de aceitar as condições do processo seletivo Simplificado nos termos em que se acham aqui estabelecidas.

12.2 O edital completo que regulamenta este Processo Seletivo Simplificado se encontra disponível no site www.cisnorje.saude.mg.gov.br e deverá ser lido antes da realização da inscrição.

12.3 O preenchimento do requerimento de inscrição é de responsabilidade do candidato ou de seu procurador com outorga para tal fim, observado o item 3.8 deste Edital.

12.4 A aprovação neste processo seletivo Simplificado cria direito a contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação final.

12.5 O candidato aprovado deverá manter junto ao CISNORJE, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, seu endereço atualizado, visando à eventual contratação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao CISNORJE convocá-lo por falta dessa atualização.

12.6 O CISNORJE, através do órgão competente, fornecerá ao candidato ao ser contratado, todas as instruções necessárias à sua contratação.

12.7 Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

12.8 A inexatidão das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mesmo que verificados após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da contratação, acarretarão a anulação da inscrição e dos direitos dela decorrentes, determinando a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, garantido o direito a ampla defesa e contraditório.

12.9 O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.

12.10Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado até a publicação do resultado final serão divulgadas obrigatoriamente no site: www.cisnorje.saude.mg.gov.br

12.11 O planejamento e execução do processo seletivo Simplificado ficarão sob-responsabilidade, da coordenação geral do CISORJE.

12.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do CISNORJE, "Ad Referendum" do Presidente do CISNORJE.

Teófilo Otoni-MG, 08 de julho de 2019

Henrique Luiz da Mota Scofield

Presidente do CISNORJE

(original assinado)

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Condutor Socorrista

Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; auxiliar a equipe no cuidado com a higienização do veiculo regularmente, realizar medidas reanimação cardiorespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade a fim de auxiliar a equipe de saúde, atender as orientações da central de regulação e da coordenação de frota.

CARGO	LOCAL DE TRABALHO	REQUISITO/ESCOLA	Vagas ampla concorrência	VALOR DO VENCIMENTO R$	CARGA HORARIA SEMANA
CONDUTOR SOCORRISTA	CHAPADA DO NORTE	Ensino Médio e Carteira de Habilitação "D" e ter 21 anos de idade conforme Portaria 2048/GM de 05/11/2002 + 06 meses de experiência na CNH “D”.	1 + CR	R$1.288,86 (Regime CLT + Insalubridade de 20% sobre o mínimo + ADD NOTURNO + TICKET + 50% Plano Saúde Contratado pelo CISNORJE	40H semanais em regime de plantao
CONDUTOR SOCORRISTA	DIVISA ALEGRE	Ensino Médio e Carteira de Habilitação "D" e ter 21 anos de idade conforme Portaria 2048/GM de 05/11/2002 + 06 meses de experiência na CNH “D”.	2 + CR	R$1.288,86 (Regime CLT + Insalubridade de 20% sobre o mínimo + ADD NOTURNO + TICKET + 50% Plano Saúde Contratado pelo CISNORJE	40H semanais em regime de plantao

CONDUTOR SOCORRISTA	LADAINHA	Ensino Médio e Carteira de Habilitação "D" e ter 21 anos de idade conforme Portaria 2048/GM de 05/11/2002 + 06 meses de experiência na CNH “D”.	2 +CR	R$1.288,86 (Regime CLT + Insalubridade de 20% sobre o mínimo + ADD NOTURNO + TICKET + 50% Plano Saúde Contratado pelo CISNORJE	40H semanais em regime de plantao
CONDUTOR SOCORRISTA	Minas Novas	Ensino Médio e Carteira de Habilitação "D" e ter 21 anos de idade conforme Portaria 2048/GM de 05/11/2002 + 06 meses de experiência na CNH “D”.	1 + CR	R$1.288,86 (Regime CLT + Insalubridade de 20% sobre o mínimo + ADD NOTURNO + TICKET + 50% Plano Saúde Contratado pelo CISNORJE	40H semanais em regime de plantao

NÃO SERÁ ACEITO INSCRIÇÃO SEM ANEXAR “TODOS” OS DOCUMENTOS EXIGIDO